



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50611.000183/2018-81

Unidade Gestora: 393020

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SR/MT.016/2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS AUXILIARES DE COPEIRO**, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/MT, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Engenheiro Civil, Orlando Fanaia Machado, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº. 58[REDACTED]3, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.[REDACTED]-72, devidamente designado pela Portaria nº 277 de 18/09/2015, publicada no DOU em data de 18/09/2015, aqui com poderes delegados pelo Diretor Geral do DNIT, mediante Portaria nº 305 de 07 de março de 2007, alterada pela Portaria nº 769 de 16 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2007.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.192.414/0001-09, estabelecida no endereço Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Toledo - Paraná, CEP 85.900-180, neste ato representada pelo Senhor Rafael Bogo, brasileira, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 4[REDACTED]0 OAB/PR e, CPF (MF) nº 034.[REDACTED]63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, sei 5846010.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS PRORROGAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SR/MT.016/2018, cujo vencimento está previsto para 24/07/2020, ficando prorrogado por mais doze (doze) meses, vigendo do dia **24/07/2020 a 24/07/2021**, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

por meio da Lei nº 13.932, de 11/12/2019 que extingue, a partir de janeiro de 2020, a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS, também chamada de multa adicional de 10% e por meio da alteração transitória, por força da Medida Provisória nº 932, de 31/03/2020, que reduziu, excepcionalmente, no período de 01 de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, sendo eles SESC-SESI e SENAI-SENAC, para os seguintes percentuais: SESC-SESI de 1,5% para 0,75% e SENAI-SENAC de 1,0% para 0,5%.

1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, artigo 65 alínea "d", inciso II da Lei 8.666 de 1993 e na CLÁUSULA QUARTA, PARÁGRAFO SEGUNDA do Contrato SR/MT.016/2018 e § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Medida Provisória n. 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, do dia 01 de abril de 2020 até o dia 30 de junho de 2020, que reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema "S"), (com validade de 01/04/2020 a 30/06/2020).

2.3. Art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que a partir de 1º de janeiro de 2020, extingue a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência da aplicação da Lei 13.932/2019, o valor da redução para o período de **01/01/2020 a 31/03/2020** é de R\$527,52 (Quinhentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos) . Para o período de **01/04/2020 a 30/06/2020**, aplicando-se as reduções, conforme Lei 13.932/2019 e Medida Provisória nº 932/2020 o valor da redução é de R\$1.018,56 (Hum mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilhas de formação de preço, juntadas ao processo 50611.000183/2018-81, sei 5875010, 5875065.

3.2. A partir de 01/07/2020, as alíquotas que foram reduzidas serão restauradas ao percentual original, sendo de 1,5% para SESC ou SESI e de 1,00% para SENAI - SENAC.

3.3. A partir de 01/07/2020, em decorrência da desoneração estabelecida pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, o contrato tem o valor fixado no montante mensal de **R\$34.874,20** (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

3.4. Em decorrência da prorrogação o valor anual a Preço Inicial será acrescido de **R\$418.490,40** (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que servirá para cobrir as despesas do exercício de 2020 e 2021, cujo valor contratual global é de **R\$1.238.458,25** (Hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.5.

4. CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total anual estimado de **R\$418.490,40** (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados Função Programática nº 26.122.2126.2000.0001, Fonte 0100, Natureza de despesa nº 33.90.37.00.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Nota de Empenho nº NE800004 no valor de R\$33.741,04 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Fica acrescido da seguinte redação: Vincula-se ao Contrato SR/MT.016/2018: Subitem 02: a Nota de Reforço de Empenho nº 800167, no valor de R\$50.252,81, de 17/04/2019, Nota de Reforço de Empenho nº 800210 no valor de R\$101.628,21, de 09/07/2019, Nota de Reforço de Empenho nº 800263, no valor de R\$107.223,12, de 30/09/2019, Nota de Anulação de Empenho nº 800347, no valor de R\$3.000,00, de 30/12/2019, Nota de Reforço de Empenho nº 800348, no valor de R\$3.000,00, de 30/12/2019, Nota de Anulação de Empenho nº 800355, no valor de R\$2.062,57, de 30/12/2019, Nota de

Empenho nº 800004, no valor de R\$33.741,04, de 10/01/2020, Nota de Reforço de Empenho nº 800026, no valor de R\$33.741,04, de 29/01/2020, Nota de Reforço de Empenho nº 800060, no valor de R\$33.471,26, de 04/03/2020, Nota de Reforço de Empenho nº 800085, no valor de R\$106.459,12, de 13/04/2020.

4.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 24/07/2021	R\$240.631,98

4.5. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **R\$20.924,25** (Vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, com validade durante toda a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional DNIT/MT

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Rafael Bogo

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Guilherme de Souza

Rita de Cássia de França Ferraz



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bogo, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**, em 29/06/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5915207** e o código CRC **6252D82A**.

Referência: Processo nº 50611.000183/2018-81

SEI nº 5915207



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua 13 de Junho, nº 1296
CEP 78.020-900
Cuiabá/MT |